EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, tornapúblico que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, com modo de disputa **aberto**, para eventual e futura aquisição de camisetas personalizadas para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, jalecos, toucas descartáveis e coletes personalizados, destinados às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde**,** processando-se essa licitação de acordocom as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 08/10/2026

HORÁRIO: 9:00h

ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul

Obs: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 08:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de camisetas personalizadas para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, bem como jalecos, toucas descartáveis e coletes personalizados destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde,** cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MAX.
01	**CAMISETA MANGA CURTA:** COR AZUL MARINHO, COMPOSTO POR POLIVISCOSE, CONFORME MODELO E ARTE DO ANEXO IV DO EDITAL, DESTINADA PARA OS ALUNOS, PROFESSORES DA TURMA E DIRETORES, PARTICIPANTES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD DE TIRADENTES DO SUL, ESCOLAS MUNICIPAIS: PRINCESA ISABEL, MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA E PADRE FEIJÓ E ESTADUAIS ASSIS BRASIL BÁSICA TIRADENTES, ALMIRANTE TAMANDARÉ E CECÍLIA MEIRELES.	**UND.**	**01**	**TOTAL: 87** **01-CAMISETA XGG** **04 - CAMISETA GG** **05 - CAMISETA G** **11- CAMISETA M** **19 - CAMISETA P** **01 - CAMISETA PP** **10 - CAMISETA TAM 16**

	 *(IMAGEM ILUSTRATIVA)*			**30 - CAMISETA TAM 14** **06 - CAMISETA TAM 12**
02	**JALECO PARA AS MERENDEIRAS:** TECIDO GABARDINE COM MICROFIBRA E 100% POLIÉSTER DE COR BRANCA. MANGA CURTA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PROTEGIDOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 84 CM, GOLA MODELO TRADICIONAL. BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM IDENTIFICAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, SEM BOLSOS. NAS COSTAS: DETALHES COM RECORTES, COSTURAS, FAIXA E ABERTURA CENTRAL DE APROXIMADAMENTE 20CM. 10 UNIDADES EM TAMANHOS VARIADOS CONFORME NECESSIDADE (P, M, G, GG, EGG).	**UND.**	**01**	**TOTAL: 10** **1 -TAMANHO P** **3 -TAMANHO M** **2 -TAMANHO G** **2 -TAMANHO GG** **2-TAMANHO EGG**
03	**TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL**: TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL EM TNT SANFONADA; MELHOR AJUSTE NA CABEÇA; CAIXA COM 100 UNIDADES; COR BRANCA; REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL.	**CAIXA**	**01**	**40**
04	**JALECO FEMININO E MASCULINO :** DESTINADO A MÉDICO(A), ENFERMEIRO(A), TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO(A), NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, FARMACÊUTICO(A) E ATENDENTE DE FARMÁCIA. MODELO PADRÃO, COR BRANCA, TECIDO MICROFIBRA GABARDINE ITALIANO (97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO), MANGA LONGA, PUNHO EM RIBANA BRANCA, COM BOTÕES, 3 BOLSOS (1 SUPERIOR ESQUERDO E 2 INFERIORES), GOLA PADRE. MODELO FEMININO ACINTURADO. BORDADO: BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO-RELEVO NA MANGA ESQUERDA (CORES CONFORME LOGOTIPO	**UND.**	**01**	**60**

	FORNECIDO); NOME DA PROFISSÃO BORDADO EM COR DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADA A LEGIBILIDADE E O PADRÃO INSTITUCIONAL. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS LEVANTAMENTO PRÉVIO DOS USUÁRIOS, PODENDO COMPREENDER, CONFORME A NECESSIDADE DO ITEM, DO PP AO G4. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA E DA PERSONALIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO PRÉVIA DA ADMINISTRAÇÃO. SERÃO ACEITAS APENAS PEÇAS COM COSTURAS REGULARES, ACABAMENTO UNIFORME, PERSONALIZAÇÃO NÍTIDA E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.  *(IMAGEM ILUSTRATIVA)*			
05	**COLETE FEMININO E MASCULINO:** VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AGENTES DE ENDEMIAS E HIGIENIZAÇÃO COLETE MODELO PADRÃO, SEM MANGA, COR AZUL BIC, TECIDO MICROFIBRA GABARDINE ITALIANO (97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO), COM ZÍPER, 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, GOLA TRADICIONAL. PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO EM ALTO RELEVO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA DA PEÇA, EM CORES INSTITUCIONAIS, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS LEVANTAMENTO PRÉVIO DOS USUÁRIOS, PODENDO COMPREENDER, CONFORME A NECESSIDADE DO ITEM, DO PP AO G4. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA E DA PERSONALIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO PRÉVIA	**UNID.**	**01**	**60**

	DA ADMINISTRAÇÃO. SERÃO ACEITAS APENAS PEÇAS COM COSTURAS REGULARES, ACABAMENTO UNIFORME, PERSONALIZAÇÃO NÍTIDA E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.  *(IMAGEM ILUSTRATIVA)*			

Observação: Será exigida do licitante provisoriamente vencedor dos itens 01, 02, 04 e 05 a apresentação de 1 (uma) amostra de cada item, com a personalização prevista, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro, no local indicado na convocação. A amostra será analisada por servidor ou comissão designada, que emitirá parecer fundamentado, divulgado no sistema eletrônico. A não apresentação da amostra no prazo ou a sua reprovação implicará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação. A amostra aprovada ficará retida para confronto com os produtos entregues.

A análise observará exclusivamente a conformidade com a especificação do item no Termo de Referência — tecido e composição, cor, modelagem, costuras e acabamento, e bordado, estampa e personalização conforme a arte do Anexo IV do Edital —, vedada a avaliação por critério nele não previsto.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento,regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/ ,ou pelo fone:5132881160

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado nocertame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer osigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.6 A participação neste certame é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 48, I, da mesma Lei Complementar, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, por ser o valor estimado de cada item inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigênciasdo edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequenoporte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts.42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem areceita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitostrabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convençõescoletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadospelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Deverá a empresa preencher na proposta, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O licitante deverá cotar a quantidade máxima estimada de cada item em que participar, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior (art. 82, II e IV, da Lei nº 14.133/2021). A coluna "QUANT. MINIMA" das tabelas do edital e do Termo de Referência corresponde à quantidade mínima de cada pedido de fornecimento.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento noPaís, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividadeassim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional,ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargossociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1 A substituição referida no item 5.3.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registradoe acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2023.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores acondições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito deinteresses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atueem substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiroou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registrode preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de suachave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durantetoda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagensem campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que nãoestejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumentoconvocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,10 (Dez centavos), que incidirátanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do períodode duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado

pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço,mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lancesda sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contrataçãopara as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à propostade menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4 O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Persistindo o empate, serão utilizados, nesta ordem, os critérios do art. 60, caput, da Lei nº 14.133/2021 (disputa final, avaliação do desempenho contratual prévio, desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e desenvolvimento de programa de integridade) e, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se foro caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenhaapresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1,todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração,dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob suaresponsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, emface de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro

cadastral,sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimaçãopessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

14.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá serprorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, seráconvocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

14.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica

noreconhecimento de que:

14.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas nesteEdital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 14.6 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total daobrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

14.10 Após a homologação, integrarão cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, os quais poderão ser convocados nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou de cancelamento do registro (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis aos bens fornecidos.

15.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS.

15.3 A vencedora deverá prestar garantia dos seus produtos, inclusive quanto aos vícios ocultos, devendo os produtos com defeito ser substituídos no prazo previsto na Ata de Registro de Preços (Anexo II).

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação daNota Fiscal/Fatura.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4 Pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal.

16.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	**Descrição**
Orgão	06
Unidade	06.03
Projeto	2211
Elemento de despesa	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	**Descrição**
Orgão	08
Unidade	0807
Projeto	2250
Elemento de despesa	33.90.30

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	**Descrição**
Orgão	08
Unidade	0805
Projeto	2245
Elemento de despesa	33.90.32

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 as seguintessanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

17.4 A sanção prevista na letra "a" do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra "c" do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 17.1 desteEdital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul, RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6 A sanção prevista na "d" do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 17.1deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item
17.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" doitem 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indiretade todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente coma prevista na letra "b" do item 17.2 (multa) deste Edital.

17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessadono prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 17.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para,no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

17.17 A multa prevista na letra "b" do item 17.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) a que se referir a infração, nas hipóteses das letras "d", "e", "f", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 17.1 praticadas na fase de licitação, e observará os percentuais da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços (Anexo II) nas infrações praticadas na execução, respeitados, em qualquer caso, os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio formal, no sistema eletrônico indicado no edital ou, subsidiariamente, pelo e-mail adm@tiradentesdosul.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Os contatos telefônicos destinam-se apenas a orientações operacionais, não substituindo o protocolo formal de impugnações, recursos ou demais manifestações processuais.

18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), no seguinte endereço:www.tiradentesdosul.rs.gov.br/licitações.

19 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

19.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela ADMINISTRAÇÃO ou, para os itens 04 e 05, da comunicação de aprovação da amostra da peça personalizada.

19.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Setor de Almoxarifado.

19.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horáriode expediente da Prefeitura Municipal.

19.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto aferiados locais ou alterações nos horários de expediente.

19.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material doveículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

19.2.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará o item 8.4 do Termo de Referência (Anexo I).

19.3. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, tendo como prazo inicial aassinatura da ata.

19.3.1. A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desdeque comprovado o preço vantajoso.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2 Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação eda ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.5 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 ANEXOS DO EDITAL

21.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços; Anexo III - Declarações; Anexo IV - Artes e modelos de personalização dos itens 01, 02, 04 e 05 (brasão do Município, arte da camiseta do PROERD e logotipos).

Tiradentes do Sul/RS, 25 de setembro de 2026.

_____

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a **Aquisição de camisetas personalizadas para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, bem como jalecos, toucas descartáveis e coletes personalizados destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento.

1.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas nesteTermo de Referência quanto as especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MAX.	VALOR UNITARIO
01	**CAMISETA MANGA CURTA:** COR AZUL MARINHO, COMPOSTO POR POLIVISCOSE, CONFORME MODELO E ARTE DO ANEXO IV DO EDITAL, DESTINADA PARA OS ALUNOS, PROFESSORES DA TURMA E DIRETORES, PARTICIPANTES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD DE TIRADENTES DO SUL, ESCOLAS MUNICIPAIS: PRINCESA ISABEL, MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA E PADRE FEIJÓ E ESTADUAIS ASSIS BRASIL BÁSICA TIRADENTES, ALMIRANTE TAMANDARÉ E CECÍLIA MEIRELES.  *(IMAGEM ILUSTRATIVA)*	**UND.**	**01**	**TOTAL: 87** **01- CAMISETA XGG** **04 - CAMISETA GG** **05 - CAMISETA G** **11- CAMISETA M** **19 - CAMISETA P** **01 - CAMISETA PP** **10 - CAMISETA TAM 16** **30 - CAMISETA TAM 14** **06 - CAMISETA TAM 12**	**R$ 72,33**

02	**JALECO PARA AS MERENDEIRAS:** TECIDO GABARDINE COM MICROFIBRA E 100% POLIÉSTER DE COR BRANCA. MANGA CURTA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PROTEGIDOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 84 CM, GOLA MODELO TRADICIONAL. BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM IDENTIFICAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, SEM BOLSOS. NAS COSTAS: DETALHES COM RECORTES, COSTURAS, FAIXA E ABERTURA CENTRAL DE APROXIMADAMENTE 20CM. 10 UNIDADES EM TAMANHOS VARIADOS CONFORME NECESSIDADE (P, M, G, GG, EGG).	**UND.**	**01**	**TOTAL: 10** **1 -TAMANHO P** **3 -TAMANHO M** **2 -TAMANHO G** **2 -TAMANHO GG** **2-TAMANHO EGG**	**R$ 90,97**
03	**TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL**: TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL EM TNT SANFONADA; MELHOR AJUSTE NA CABEÇA; CAIXA COM 100 UNIDADES; COR BRANCA; REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL.	**CAIXA**	**01**	**40**	**R$ 28,52**
04	**JALECO FEMININO E MASCULINO :** DESTINADO A MÉDICO(A), ENFERMEIRO(A), TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO(A), NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, FARMACÊUTICO(A) E ATENDENTE DE FARMÁCIA. MODELO PADRÃO, COR BRANCA, TECIDO MICROFIBRA GABARDINE ITALIANO (97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO), MANGA LONGA, PUNHO EM RIBANA BRANCA, COM BOTÕES, 3 BOLSOS (1 SUPERIOR ESQUERDO E 2 INFERIORES), GOLA PADRE. MODELO FEMININO ACINTURADO. BORDADO: BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO-RELEVO NA MANGA ESQUERDA (CORES CONFORME LOGOTIPO FORNECIDO); NOME DA PROFISSÃO BORDADO EM COR DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADA A LEGIBILIDADE E O PADRÃO INSTITUCIONAL. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS LEVANTAMENTO PRÉVIO DOS USUÁRIOS, PODENDO COMPREENDER, CONFORME A NECESSIDADE DO ITEM, DO PP AO G4. A CONTRATADA DEVERÁ	**UND.**	**01**	**60**	**R$ 133,33**

	APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA E DA PERSONALIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO PRÉVIA DA ADMINISTRAÇÃO. SERÃO ACEITAS APENAS PEÇAS COM COSTURAS REGULARES, ACABAMENTO UNIFORME, PERSONALIZAÇÃO NÍTIDA E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.  *(IMAGEM ILUSTRATIVA)*				
05	**COLETE FEMININO E MASCULINO:** VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AGENTES DE ENDEMIAS E HIGIENIZAÇÃO COLETE MODELO PADRÃO, SEM MANGA, COR AZUL BIC, TECIDO MICROFIBRA GABARDINE ITALIANO (97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO), COM ZÍPER, 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, GOLA TRADICIONAL. PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO EM ALTO RELEVO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA DA PEÇA, EM CORES INSTITUCIONAIS, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS LEVANTAMENTO PRÉVIO DOS USUÁRIOS, PODENDO COMPREENDER, CONFORME A NECESSIDADE DO ITEM, DO PP AO G4. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DA PEÇA E DA PERSONALIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO PRÉVIA DA ADMINISTRAÇÃO. SERÃO ACEITAS APENAS PEÇAS COM COSTURAS REGULARES, ACABAMENTO UNIFORME,	**UNID.**	**01**	**60**	**R$ 153,42**

	PERSONALIZAÇÃO NÍTIDA E AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.  *(IMAGEM ILUSTRATIVA)*				

Observação: Será exigida do licitante provisoriamente vencedor dos itens 01, 02, 04 e 05 a apresentação de 1 (uma) amostra de cada item, com a personalização prevista, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro, no local indicado na convocação. A amostra será analisada por servidor ou comissão designada, que emitirá parecer fundamentado, divulgado no sistema eletrônico. A não apresentação da amostra no prazo ou a sua reprovação implicará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação. A amostra aprovada ficará retida para confronto com os produtos entregues.

A análise observará exclusivamente a conformidade com a especificação do item no Termo de Referência — tecido e composição, cor, modelagem, costuras e acabamento, e bordado, estampa e personalização conforme a arte do Anexo IV do Edital —, vedada a avaliação por critério nele não previsto.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) é uma iniciativa de grande relevância para o ambiente escolar, pois tem como principal objetivo fortalecer a formação cidadã de crianças e adolescentes, por meio da prevenção ao uso de drogas e da promoção de uma cultura de paz.

A escola, enquanto espaço de aprendizagem e socialização, desempenha papel fundamental na construção de valores, atitudes e comportamentos. Nesse sentido, a presença do PROERD contribui de forma significativa para orientar os estudantes sobre os riscos do uso de substâncias psicoativas, bem como para desenvolver habilidades socioemocionais que os auxiliem na tomada de decisões seguras e responsáveis.

Além disso, o programa fortalece a parceria entre escola, família e comunidade, aproximando a Polícia Militar da realidade escolar de forma educativa e preventiva, e não apenas repressiva. Esse vínculo favorece o diálogo, a confiança mútua e a conscientização coletiva sobre a importância de escolhas saudáveis, promovendo ambientes mais seguros e acolhedores para todos.

Portanto, o PROERD se torna uma ferramenta essencial para a formação integral dos estudantes,

prevenindo comportamentos de risco, incentivando a cidadania e contribuindo para o desenvolvimento de uma geração mais consciente, resiliente e preparada para os desafios da vida em sociedade.

As merendeiras atuam diretamente no recebimento, preparo, manipulação e distribuição dos alimentos destinados aos alunos, estando sujeitas ao contato com alimentos, resíduos, umidade, produtos de limpeza e demais elementos próprios da rotina das cozinhas escolares. Da mesma forma, as serventes desenvolvem atividades de limpeza e higienização dos ambientes escolares, com possível contato com sujidades, produtos saneantes e outros agentes presentes nas atividades de limpeza.

Nesse contexto, a aquisição dos materiais mostra-se necessária para contribuir com a proteção dos trabalhadores, a manutenção das condições adequadas de higiene e a prevenção de contaminações, especialmente nos ambientes destinados ao preparo e à manipulação de alimentos.

Assim, a aquisição de jalecos e toucas descartáveis justifica-se pela necessidade de proporcionar aos servidores condições adequadas para o desempenho de suas funções, especialmente quanto à higiene, proteção individual e segurança no ambiente escolar, contribuindo também para a adequada manipulação dos alimentos e para a manutenção dos padrões de higiene das cozinhas e demais dependências das escolas municipais.

Dessa forma, justifica-se a aquisição de jalecos e toucas descartáveis, em quantidade compatível com a demanda das escolas municipais e com a frequência de utilização pelos servidores, observadas as especificações técnicas e as normas de segurança e higiene aplicáveis.

A aquisição de jalecos e coletes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela necessidade de padronização da identificação visual dos profissionais que atuam nos serviços de saúde do Município, contribuindo para a organização, identificação e apresentação institucional perante os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os itens serão destinados a diferentes categorias profissionais e setores da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo profissionais da assistência à saúde, Vigilância Sanitária, Agentes de Endemias e serviços de higienização, de acordo com as necessidades de cada atividade desenvolvida.

A utilização de vestuário padronizado e devidamente identificado facilita o reconhecimento dos profissionais pelos usuários, especialmente durante os atendimentos nas unidades de saúde e nas atividades realizadas fora das dependências da Secretaria, proporcionando maior clareza quanto à função exercida e ao vínculo institucional.

A aquisição também se faz necessária para garantir condições adequadas de apresentação e identificação dos servidores durante o desempenho de suas atividades, considerando o caráter contínuo dos serviços públicos de saúde e a necessidade de manutenção de peças em quantidade suficiente para utilização e substituição conforme a rotina de trabalho.

A especificação dos tecidos, modelos, cores, tamanhos e formas de personalização visa assegurar a padronização institucional dos itens, bem como proporcionar peças adequadas às características das atividades desempenhadas pelos servidores. A exigência de amostra prévia permitirá à Administração verificar a qualidade, o acabamento, a modelagem e a personalização antes do fornecimento definitivo. A fundamentação da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar datado de 01/09/2026, que integra o processo administrativo.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2023.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos objetos contratados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

– INMETRO

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

As especificações e os quantitativos dos objetos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base na pesquisa de preço realizada no sistema de Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada na Administração Pública, que consolida valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, garantindo maior transparência, economicidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme valores apresentados nas planilhasde cada item deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo cabível a adoção da modalidade pregão, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os objetos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

5.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

5.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitóriose, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

5.6 O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes

paraprevenir riscos na execução contratual.

5.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideraçãoquaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

5.8 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de três dias úteis, sem efeito suspensivo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descriçã o
Orgão	06
Unidade	06.03
Projeto	2211
Elemento de despesa	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	08
Unidade	0807
Projeto	2250
Elemento de despesa	33.90.30

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	08
Unidade	0805
Projeto	2245
Elemento de despesa	33.90.32

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

c) Subcontratar, sem autorização expressa da Contratante.

8. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela ADMINISTRAÇÃO ou, para os itens 04 e 05, da comunicação de aprovação da amostra da peça personalizada.

8.1.1. Para os itens 04 e 05, a contratada apresentará a amostra da peça personalizada, com a identificação indicada na ordem de fornecimento, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem, e a Administração se manifestará em até 3 (três) dias úteis; reprovada a amostra, a contratada deverá reapresentá-la corrigida em igual prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no setor de Almoxarifado da Prefeitura.

8.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

8.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

8.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

8.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta ata terão vigência própria, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

8.4. O objeto será recebido: a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com as especificações; b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021. Os produtos em desacordo serão recusados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. Os bens terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contra vícios e defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal dos arts. 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990, obrigando-se a contratada a substituir, às suas expensas, as peças defeituosas no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundoas disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípiosgerais dos contratos.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE**_____/__, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __.___.___.____/__, com sede à_____, nº ____, Bairro_____, CEP nº_____-____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr._____, inscritono CPF sob o nº ___.___.___-__residente e domiciliado nesta cidade de_____/_, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA,** acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº 107/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2026, atendendo as condições previstasna Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguirestabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAMITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o fornecimento de **Camisetas personalizadas para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, bem como jalecos, toucas descartáveis e coletes personalizados destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) **,** pelaDETENTORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros

meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através doProcesso de Licitação nº 107/2026 Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2026 e na proposta vencedora, conformetermos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, a presente ata se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1.O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela ADMINISTRAÇÃO ou, para os itens 04 e 05, da comunicação de aprovação da amostra da peça personalizada.

3.2.O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Setor de almoxarifado da Prefeitura.

3.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

3.2.4. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, e definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					
....					

4.2. Pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônuspara a Contratante.

4.5. É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da licitação (data-base), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice aplicado pelo Munícipio (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitosfinanceiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmentepactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, detransporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena deindeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ououtros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis,salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgãogerenciador, se julgar conveniente, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisãodos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quandoda impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com asjustificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador,assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, semjustificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos III ou IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pelareparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.1.2 Em caso de produtos com defeito, a substituição deverá ocorrer no prazo previsto na alínea "f" do item 9.2.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada noedital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento efiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os bens em conformidade com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, responsabilizando-se pela qualidade, entrega, substituição e garantia dos itens fornecidos.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

b) A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração;

c) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todosos pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidadedo pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço desua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conformeprevisto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

e) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e ascondições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, noprazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

g) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de quetrata a cláusula sexta desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valoresdos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

h) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

i) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bensou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpaou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

k) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

l) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 as seguintessanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos porcento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação decorrente desta ata (nota de empenho ou instrumento equivalente) ou, nas infrações anteriores à contratação, do valor estimado do(s)

item(ns) a que se referir a infração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item
10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação não executada;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceitopela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, quando o fornecimento será considerado totalmente descumprido;

e) nas demais infrações previstas no item 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) a que se referir a infração.

10.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 desteContrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul/RS, peloprazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do
item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sançãoprevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da AdministraçãoPública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente coma prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia,quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do

interessadono prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para,no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.
11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	06
Unidade	06.03
Projeto	2211
Elemento de despesa	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	08
Unidade	0807
Projeto	2250

Elemento de despesa	33.90.30

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	08
Unidade	0805
Projeto	2245
Elemento de despesa	33.90.32

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM ALEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelasconsequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Três Passos/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/___, ___ de _____ _____de 20__.

MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Por xxxxx

DETENTOR DA ATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de_____/_____

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		**Cidade:**	**UF:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**	
CNPJ:	**Inscrição Estadual (se houver):**		

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitose obrigações previstas neste **Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2026 (Processo de Licitação nº 107/2026)**, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/___,____de_____de 20__.

Nome, identificação e assinatura do intere

ANEXOS


BRIGADA MILITAR
RIO GRANDE DO SUL
1837


Proerd
Proerd


TIRADENTES
DO SUL - RS
20-03-92
PREFEITURA MUNICIPAL